

ALIENAÇÃO N.º 001/2.017

A Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB, fará realizar licitação (alienação), sob a modalidade de **LEILÃO**, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, pelo maior lance ou oferta, referente a vários bens móveis, no estado em que se encontram e que não mais atendem as necessidades da empresa, para o fim a que se destinam.

O **LEILÃO** (alienação) dar-se-á no Departamento de Licitações da CODIUB, na Av. Dom Luiz Maria de Santana, n.º 146, às **15:00 horas** do dia **20 de junho de 2.017**.

1 - DO OBJETO:

1.1 - É objeto desta licitação, a alienação dos bens móveis, de propriedade da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, conforme relacionados abaixo, no estado em que se encontram e que não mais atendem as necessidades da empresa, para o fim a que se destinam:

Lote I:	Relação dos bens móveis considerados como sucatas:	Quant.	Valor Mínimo do lote: R\$ 30,00 (trinta reais)
01	Cafeteira elétrica	01	
02	Cadeiras	19	
03	Máquina fotográfica digital	01	
04	Motocompressor	01	
05	Suportes para extintor	09	
06	Suporte para galão de água	01	
07	Ar condicionados	02	
08	Aparelhos celulares diversos	23	
09	Mesas	07	
10	Aparelhos telefônicos diversos	08	
11	Ventilador de coluna	01	

Lote II	Relação dos bens de informática considerados como sucatas:		Valor Mínimo do lote: R\$ 30,00 (trinta reais)
01	Monitores de vídeo diversos modelos	27	
02	Gabinete (CPUs de micros diversos)	51	
03	Impressora diversos modelos	72	
04	Hub	04	
05	Estabilizadores	05	
06	Palm top	01	
07	Nobreak	05	
08	Leitor de cartão TL 800	01	
09	Data Show	02	

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar desta Alienação quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, **excluídos os menores de 18 anos, não emancipados, bem como, empregados desta Companhia.**

2.2 - Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

2.3 - No ato de arrematação, o interessado se credenciará perante o leiloeiro com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Documento oficial de identificação que contenha foto, e seja aceito em todo o território nacional, no caso de Pessoa física ou documento de identidade e credenciamento, pela empresa, no caso de Pessoa jurídica;

c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;

d) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou

contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Para Pessoas Jurídicas deverão ser apresentados os seguintes documentos: Habilitação do representante por instrumento público ou particular de procuração, na qual se declare expressamente ter poderes específicos de decisão durante a presente licitação, acompanhada por cópia do ato de investidura do outorgante e no caso de procuração particular, a mesma deve ter firma reconhecida em cartório.

2.4 - Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas por serviço de cartório de notas;

2.5 - Depois de examinados e feitas às anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

3 - DAS PROPOSTAS:

3.1 - As propostas de preços deverão ser formuladas, verbalmente, em ato público para amplo conhecimento.

3.2 - Os proponentes ficarão vinculados por sua proposta até que outra, mais elevada, seja formulada.

3.3 - A formulação de proposta mais elevada por outro licitante retira a eficácia da proposta menos elevada, autorizando o interessado a formular outra proposta, desde que mais elevada que a última.

3.4 - Será escolhida a proposta mais vantajosa para a Administração, prevalecendo, para julgamento, o critério de **MAIOR PREÇO POR LOTE**, e o interessado poderá adquirir todos ou 01 (um) único lote.

3.5 - Os interessados deverão apresentar declaração de que examinaram os bens a serem adquiridos e estão de acordo com as condições do estado em que os mesmos se encontram.

3.6 - A entrega dos bens será efetuado na CODIUB - Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba, situada na Av. Dom Luiz Maria de Santana, n.º 146, bairro Santa Marta, mediante comprovante de pagamento do preço, aceito pela CODIUB, desde que igual ou superior ao da avaliação.

3.7 - Os bens poderão ser examinados na CODIUB, situada na Av. Dom Luiz Maria de Santana, n.º 146, bairro Santa Marta, das 8:00 às 17:00 horas em dias úteis.

4 - DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO:

4.1 - Os bens serão alienados no local e no estado em que se encontram, que se pressupõem conhecidos pelos licitantes por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

4.2 - Cabe aos arrematantes toda a despesa sobre a retirada dos bens no pátio da Codiub.

4.3 - O arrematante deverá efetuar o pagamento através de depósito em conta-corrente única da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB.

4.4 - Os bens leiloados e arrematados deverão ser retirados até o 5º (quinto) dia útil após a realização do Leilão.

4.5 - O preço de arrematação será o lance mais alto, observado o preço mínimo estabelecido, para o qual o leiloeiro baterá o martelo, ouvidas as propostas de todos o interessados na hora do leilão.

4.6 - Os bens a serem leiloados foram avaliados por comissão formada por empregados da CODIUB devidamente designados através da Portaria 014/2017.

5 - DA LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS:

5.1 - A liberação dos lotes será efetuada pela Comissão do Leilão desta Companhia, a vista dos seguintes documentos:

a) Comprovante de pagamento, referente o valor total dos lotes arrematado.

5.2 - A CODIUB, não prestará qualquer tipo de ajuda para retirada dos bens, não se responsabilizando com despesas de transportes.

5.3 - Quando os pagamentos não forem realizados em moeda corrente do país, a entrega dos bens só será efetuada após a compensação dos respectivos cheques emitidos pelos arrematantes para pagamentos dos lotes arrematados.

5.4 - A entrega dos lotes arrematados será efetuada mediante apresentação do TERMO DE ENTREGA.

6 - DAS PENALIDADES:

6.1 - A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666/93:

a) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CODIUB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

6.2 - As sanções previstas nos sub-itens “a” e “b” são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

7 - DAS ATRIBUIÇÕES DO LEILOEIRO:

7.1 - Cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos no presente Edital.

7.2 - Promover e responsabilizar-se por toda a publicidade do Leilão, nos termos do referido Regulamento e em conformidade com o presente Edital.

7.3 - Para fins de liberação e entrega dos lotes, esclarecemos que caberá, ainda, ao Leiloeiro recepcionar os arrematantes, em espaço próprio, para conferir a documentação por eles apresentada, além de providenciar cópias legíveis de tudo, para arquivo desta Companhia, nos termos fixados no Edital.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - Os interessados em participar do presente Leilão deverão retirar o Edital no Departamento de Compras/Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, localizada na Avenida Dom Luiz Maria de Santana nº 146 – Bairro Santa Marta; no horário das 08h00min as 17h00min horas em dias úteis.

8.2 - O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os lotes não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo).

8.3 – À CODIUB se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direitos a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão antes do pregão, caso seja constatada alguma irregularidade.

8.4 - O não recolhimento do valor do lance em 48 horas tornará a venda sem efeito.

8.5 - Não será permitida a arrematação dos bens a Pessoa Natural (física) ou a representante legal de Pessoa Jurídica que não esteja presente no leilão, vedado o recolhimento da importância de arrematação se os documentos solicitados não pertencerem ao arrematante.

8.6 - Os bens móveis serão leiloados até as 17h30min horas do dia designado para realização do Leilão, podendo, no entanto, o prazo da licitação ser prorrogado pela Diretoria da CODIUB, se ocorrer motivo de força maior plenamente justificável.

8.7 - Após o Leilão, os questionamentos e reclamações por ventura existentes, deverão ser, em primeira instância, dirimidas pela Comissão.

8.8 - Neste Leilão não poderão participar os empregados da Companhia.

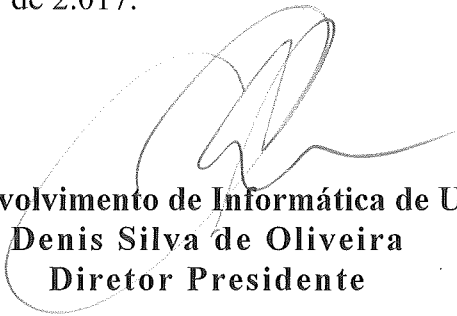
8.9 - Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lances, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

8.10 - A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.

8.11 - Os casos omissos, assim como dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8.666/93.

8.12 - Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de Uberaba/MG para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste Edital.

Uberaba/MG, 25 de maio de 2017.



Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
Denis Silva de Oliveira
Diretor Presidente